



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuida-se de solicitação da servidora Flávia Ferreira Souza visando obter autorização para participar do curso “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, com 24 (vinte e quatro) horas de carga horária, promovido pela empresa Open Soluções Tributárias Ltda. (CNPJ 09.094.300/0001- 51), no período de **11 a 15 de setembro** de 2023, na modalidade online ao vivo.

Foi juntado o requerimento de participação em evento externo e termo de compromisso da servidora interessada (doc. 1); o fôlder do curso (doc. 2); as certidões que demonstram a regularidade da empresa promotora do evento (docs. 08/14).

A Escola Judicial, em seu Parecer (doc. 16), informou que o valor da inscrição é de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais). Registrou ter verificado o custo real da inscrição no site oficial da promotora do evento, ocasião em que constatou se tratar do mesmo valor indicado na proposta comercial.

Informou, ainda, que o evento está contemplado no PACTIC/ 2023, havendo, portanto, disponibilidade orçamentária desta Escola Judicial para arcar com o investimento em tela.

Outrossim, salientou que o curso atende ao pressuposto da formação continuada da servidora, e que ela está lotada na Secretaria de Orçamentos e Finanças, havendo, assim, direta correlação das atribuições que desempenham no Tribunal em relação ao tema que será abordado no evento.

No mais, atestou que a servidora não participou de outra modalidade externa, com o mesmo conteúdo programático, custeada pela Escola Judicial, nos últimos 06 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014 foram implementadas; e, que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG /SADRH nº 13/2007.

Nesse sentido, sugeriu o deferimento do pleito, o que restou acolhido pelo Diretor da Escola Judicial, Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (doc. 16).

Indagada, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou, no doc. 19, que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa em pauta, ficando reservado /adequado o montante de R\$ 3.290,00, conforme valor consignado no doc. 16.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 236/2023 (doc. 20), concluindo que não há óbice à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, da empresa em referência, para possibilitar a participação do servidor interessado no treinamento de que se cuida.

Diante do exposto, com esteio no Parecer nº 236/2023 (doc. 20), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa Open Soluções Tributárias Ltda. (CNPJ 09.094.300/0001- 51), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e competência definida no art. 1º, § 1º, c/c o art. 38 da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento da nota de empenho à empresa e demais medidas de sua alçada.

Finalmente, retornem à Escola Judicial para ciência e demais providências.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição